Câmara Municipal
Folha N.º 01
25/10/19
RESPONSÁVEL
Iturama - MG

MENSAGEM Nº 16/2019

Senhor Presidente,

Senhora Vereadora,

Senhores Vereadores,

Tenho a satisfação de encaminhar para apreciação e deliberação de Vossas Excelências a Lei Complementar **nº 16, de 25 de outubro de 2019, que "Altera o inciso II Art. 89, a alínea "g" do inciso II, § 2º do Art. 89, e alínea "d" do inciso III, do mesmo artigo da Lei Orgânica do Município de Iturama/MG, com o objetivo de reestabelecer direitos aos servidores do Município de Iturama, e dá outras providências."**

A aprovação de respectivo Projeto de Lei tem por escopo atualizar a legislação municipal vigente, em especial o que se refere ao Plano de Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos Municipais de Iturama, visto que no referido diploma legal foram suprimidos alguns direitos e vantagens, e constatou-se a necessidade de serem efetuadas algumas adequações na referida lei, para que se possam contemplar as atuais necessidades da classe.

Visando remunerar de forma digna os servidores deste poder executivo, para garantir melhoria nos direitos e garantias dos servidores públicos valorizando os nossos funcionários para prestarem seus serviços com dignidade e zelo ao cargo público que ocupam contamos com a aprovação desse projeto.

Pelas razões expostas, rogamos de Vossa Excelência e de seus nobres pares, a aprovação do presente Projeto de Lei, como medida necessária para o oferecimento de serviços públicos eficazes.

PREFEITURA MUNICIPAL ITURAMA MG
25/10/2019 11:58 000441

Iturama-MG, 25 de outubro de 2019.

ANDERSON BERNARDES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Iturama/MG.

Câmara Municipal
Folha N.º 02
25/10/19
RESPONSÁVEL
Iturama - MG

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 16 , DE 25 DE OUTUBRO DE 2019

"Altera e acresce disposições na Lei Municipal nº 2.692, de 11 de setembro de 1992, que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município, das Autarquias e das Fundações Municipais de Iturama, Estado de Minas Gerais", e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais previstas no inciso I, do art. 69, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei Complementar:

Art. 1º Altera o inciso II, do artigo 64, da Lei Municipal nº 2.692, de 11 de setembro de 1992, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 64. ...
...
II – Adicionais por tempo de Serviço;"

Art. 2º Altera a denominação da Subseção III, da Seção IV, da Lei Municipal nº 2.692, de 11 de setembro de 1992, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"SEÇÃO IV
...
SUBSEÇÃO III
DOS ADICIONAIS POR TEMPO DE SERVIÇO"

Art. 3º Acresce o artigo 70-A e §§, na Lei Municipal nº 2.692, de 11 de setembro de 1992, com a seguinte redação:

"Art. 70-A. A cada período de 05 (cinco) anos, contínuo ou não, de efetivo exercício do servidor, estatutário ou celetista, será garantido o direito ao adicional de 10% (dez) por cento sobre o vencimento base do servidor.
§ 1º A apuração do quinquênio será feita em dias e o total convertido em anos, considerados estes sempre como de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
§ 2º O primeiro e demais quinquênios só serão devidos, ao servidor, a partir do mês de seu aniversário."

Câmara Municipal
Folha Nº 03
25/10/19
RESPONSÁVEL
Iturama - MG

§ 3º O marco inicial, para fins de início da contagem de tempo para aquisição do direito ao quinquênio, será a partir de 1º de janeiro de 2020.

§ 4º O servidor que fizer jus ao adicional previsto nesta Lei em mais de um cargo efetivo, e efetivamente exercê-los, terá direito ao adicional, calculado sobre o vencimento base de cada cargo, observado a regra de aquisição constante desta Lei.

§ 5º O tempo de exercício em função publica, cargo ou emprego publico por servidor público municipal, anterior a promulgação desta emenda, não serão computados nem acumulados para fins de concessão do direito disposto nesta emenda ou de acréscimos ulteriores em razão desta Lei.

Art. 4º Fica revogado o § 4º, do Art. 108, da Lei Municipal nº 2.692, de 11 de setembro de 1992.

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2020.

Iturama-MG, 25 de outubro de 2019.

ANDERSON BERNARDES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Iturama – MG

Câmara Municipal
Folha Nº 04
25/10/19
RESPONSÁVEL
Iturama - MG

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

MUNICÍPIO DE ITURAMA, inscrito no CPNJ/MG sob o nº. 18.457.242/0001-74, com sede na Avenida Alexandrita, nº. 1.314, bairro Jardim Eldorado, CEP 38280000, na cidade de Iturama-MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Exmo. Sr. **ANDERSON BERNARDES DE OLIVEIRA**, brasileiro, capaz, empresário, residente e domiciliado na Avenida João Mateus Sampaio, nº. 1.020, bairro Vila Pádua, CEP 38280000, na cidade de Iturama, titular da identidade MG-8.448.538, expedida pela PC/MG, inscrito no CPF/MG sob o nº. 004.971.806-18, nascido em 15/10/1980, Declarar no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101-2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário - Financeiro elaborado pela Secretaria Municipal de Planejamento, DECLARA existir recursos para realizar o gasto, cujas despesas estão previstas nos exercícios financeiros de 2.019/2021, estando adequadas à Lei Orçamentária Anual e compatíveis com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual.

Iturama-MG, 25 de outubro de 2019.

ANDERSON BERNARDES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Iturama/MG.

Câmara Municipal
Folha N.º 05
25/10/19
RESPONSÁVEL
Iturama - MG

IMPACTO FINANCEIRO ORÇAMENTÁRIO

Em cumprimento ao disposto nos art. 16 e 21 Lei Complementar nº 101-2000, e no parágrafo 1º e incisos do art. 169 da Constituição Federal, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, emitimos o presente parecer, considerando os seguintes dados. Finalidade: Criação do Quinquênio para servidores público efetivo.

EXERCÍCIO	PERCENTUAL DE AUMENTO SALARIAL ANUAL	REMUNERAÇÃO	QUINQUENIO (10%)	TOTAL	ENCARGOS SOCIAIS	TOTAL
NOVEMBRO A DEZEMBRO 2.019		R$ 3.540.138,62	-%	R$ 3.540.138,62	21,77%	R$ 4.310.826,80
2.020	4,21%	R$ 14.868.507,13	-%	R$ 14.868.507,13	21,77%	R$ 18.105.381,13
2.021	4,04%	R$ 15.469.194,81	-%	R$ 15.469.194,81	21,77%	R$ 18.836.838,53
2.022	4,13%	R$ 16.108.072,56	-%	R$ 16.108.072,56	21,77%	R$ 19.614.799,96
2.023	4,13%	R$ 16.772.799,02	-%	R$ 16.772.799,02	21,77%	R$ 20.424.237,37
2.024	4,10%	R$ 17.460.297,42	-%	R$ 17.460.297,42	21,77%	R$ 21.261.404,16
2.025	4,12%	R$ 18.179.403,00	10,00%	R$ 19.997.343,30	21,77%	R$ 24.350.764,94
2.026	4,11%	R$ 18.927.429,32	10,00%	R$ 20.820.172,26	21,77%	R$ 25.352.723,76
2.027	4,11%	R$ 19.705.479,08	10,00%	R$ 21.676.026,99	21,77%	R$ 26.394.898,07
2.028	4,11%	R$ 20.516.287,92	10,00%	R$ 22.567.916,71	21,77%	R$ 27.480.952,17
2.029	4,11%	R$ 21.360.193,10	10,00%	R$ 23.496.212,41	21,77%	R$ 28.611.337,85

EXERCÍCIO	PERCENTUAL DE AUMENTO SALARIAL ANUAL	REMUNERAÇÃO	QUINQUENIO (10%)	TOTAL	ENCARGOS SOCIAIS	TOTAL
2.030	4,11%	R$ 22.238.714,96	20,00%	R$ 26.686.457,95	21,77%	R$ 32.496.099,84
Total	-	R$ 205.146.516,95	-	R$ 219.463.139,18	-	R$ 267.240.264,58

Câmara Municipal Folha nº 06 25/10/19 RESPONSÁVEL Iturama - MG

Iturama-MG, 25 de Outubro de 2.019

Saulo Divino Garcia Alfaiate
Contador

Sirlei Alves Severino Leonel
Secretaria Municipal de Finanças

Higor Mayke de Queiroz
Controlador Geral